LEI Nº 1.759, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza, no primeiro ano de mandato, a contratação de professores através de avaliação de currículo com titulação comprovada e plano anual de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 32 da lei nº. 1.505, de 27 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 32 (...)

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato, o Poder Executivo poderá admitir professores do magistério mediante avaliação de currículo com a titulação devidamente comprovada acompanhado de plano anual de ensino, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal